

**Guia de registo da Unidade de Microprodução
no âmbito do Despacho n.º 19 808/2007, de 1 de Agosto**

Informação - Na sequência do pedido de informação prévia, para instalação de unidade de produção de energia, remetido pelas diferentes IPSS à DGEG em Setembro de 2007, e de acordo com a informação remetida pela CERTIEL deverá, cada entidade, proceder conforme a seguir indicado, por forma dar seguimento ao registo da instalação objecto do pedido de informação prévia.

Instruções de registo

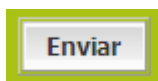
- 1- Cada entidade deve aceder ao Portal www.renovaveisnagora.pt utilizando, para o efeito o código de utilizador e a palavra passe constantes da informação remetida pelos serviços da CERTIEL;
- 2- Em **MicroProdução** aceda a **Regime IPSS** e na opção **Registo** seleccione a instalação que pretende registar;
- 3- Corrija e/ou complete a informação em falta, designadamente:

Dados do produtor

- a. Morada /Localidade/Código Postal da Entidade promotora (IPSS);
- b. Nome de contacto;
- c. Nome e Telefone da pessoa de contacto;
- d. N.º de Telemóvel para envio de SMS – Informação indispensável pois servirá para informar a entidade requerente da evolução do processo, a par da informação disponibilizada no portal www.renovaveisnagora.pt;
- e. E-mail;

Dados da Instalação de consumo associada à unidade de microprodução

- f. CPE – código de ponto de entrega (informação disponibilizada na factura de energia, emitida pelo comercializador, referente à instalação de consumo associada à unidade de microprodução);
 - g. Comercializador de energia;
 - h. Titular do contrato da instalação de consumo associada à unidade de microprodução;
 - i. Nif/NIPC – N.º de identificação fiscal / N.º de identificação de pessoa colectiva;
 - j. Código Postal do titular do contrato.
- 4- Após ter completado os dados em falta confirme o seu registo seleccionando



Validação interna do registo

- 1- A informação registada será validada tecnicamente, pelos serviços da CERTIEL, tendo por base a informação disponibilizada pelo distribuidor de energia eléctrica;
- 2- Após a validação referida em 1 a entidade requerente irá receber uma informação por SMS para consulta do portal onde será informado da deferimento ou indeferimento do pedido de instalação da unidade de microprodução;
- 3- Em caso de deferimento e caso pretenda deverá proceder à confirmação do registo, no Portal.

Confirmação do registo

- 1- Ao receber o SMS a entidade requerente deve confirmar o registo em:

[MicroProdução](#) / [Regime IPSS](#) / [Registo](#) / [Confirmação](#)

- 2- Com a confirmação do registo a entidade requerente será informada da referência MB necessária ao pagamento da taxa no valor de €250+I.V.A (à taxa reduzida de 12%) até à data limite indicada.

Instalação da unidade de microprodução

- 1- Após o deferimento do pedido de informação prévia, o requerente tem um prazo de 2 anos para proceder à execução da instalação da unidade de microprodução.

Pedido de inspecção

- 2- Após a execução da unidade de microprodução, deve a entidade requerente solicitar a inspecção à unidade de microprodução no portal.

Inspecção

- 1- A inspecção será realizada no prazo de 20 dias. Caso não sejam identificadas não conformidades na execução da instalação, a mesma será certificada;
- 2- Caso sejam identificadas não conformidades impeditivas da certificação da instalação, deverá o técnico responsável proceder à sua correcção.
- 3- A entidade requerente deverá solicitar nova inspecção liquidando a respectiva taxa no valor de €150 +I.V.A (à taxa reduzida de 12%).

Ligação à rede da RESP

- 4- Na sequência da certificação da instalação o distribuidor procederá, após a celebração do respectivo contrato de compra e venda de energia, à ligação da unidade de microprodução à RESP.